

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 067/2026

MODALIDADE:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 097/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**ART. 75, INCISO II
Lei Federal Nº 14.133/2021**

INTERESSADO:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID.

CONTRATADA:

➤ **ROPLAN TOPOGRAFICA & ENGENHARIA LTDA**

VALOR TOTAL:

R\$: 28.020,00

DATA DO CONTRATO:

01/SETEMBRO/2026

Barreiras - Bahia, 21 de agosto de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Trata do interesse e necessidade deste Consórcio, na Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID;

- Levantamentos Topográficos Planialtimétricos;
- Elaboração de Projeto Geométrico;
- Elaboração de Projeto de Sinalização Viária;

Totalizando **140,01 km de extensão**, nos seguintes trechos:

- CRISTOPOLIS – BA Vaqueja – 2,1 KM
- CRISTOPOLIS – BA Povoado do Cantinho – 3,42 KM
- BARREIRAS – BA BARREIRAS A POVOADO DE COTIA 8,49 KM

A contratação visa à obtenção de informações técnicas precisas e à elaboração dos elementos necessários ao adequado planejamento das futuras intervenções nos trechos indicados.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária para a obtenção dos elementos técnicos indispensáveis ao planejamento e desenvolvimento das intervenções viárias sob responsabilidade do CONSID nos trechos localizados nos Municípios de Cristópolis/BA e Barreiras/BA.

A realização dos levantamentos topográficos permitirá o conhecimento detalhado das condições existentes nos trechos, mediante obtenção de informações planialtimétricas e identificação dos elementos físicos e interferências presentes na área de estudo.

A elaboração do Projeto Geométrico é necessária para a definição técnica do traçado, incluindo a implantação e otimização do eixo projetado, estudo das curvas horizontais e verticais, elaboração de planta baixa, perfil longitudinal, definição do greide técnico e elaboração das seções transversais.

Os produtos técnicos resultantes dos serviços fornecerão ao CONSÍD elementos confiáveis para subsidiar o planejamento, a definição das soluções de engenharia, a elaboração de futuros orçamentos e o desenvolvimento das etapas posteriores necessárias à execução das intervenções.

A ausência desses levantamentos e projetos poderá comprometer a adequada caracterização dos trechos e a definição das soluções técnicas, ocasionando imprecisões, necessidade de retrabalhos e dificuldades no planejamento das futuras intervenções.

Cabe esclarecer que se torna necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar os serviços e fornecer os produtos técnicos exigidos, garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade das informações e projetos produzidos.

ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

Levantamento Topográfico

- Implantação de pontos de apoio e controle planialtimétrico;
- Levantamento planialtimétrico com GNSS;
- Cadastro das interferências físicas existentes, incluindo cercas, edificações, redes, cursos d'água, vegetação relevante e demais elementos necessários;
- Determinação do Terreno Natural (TN);
- Processamento, ajuste e validação dos dados coletados.

Projeto Geométrico

- Definição e otimização do eixo projetado;
- Estudo e dimensionamento das curvas horizontais;
- Estudo e dimensionamento das curvas verticais;

- Elaboração de planta baixa do traçado;
- Elaboração de perfil longitudinal, com definição de greide técnico;
- Elaboração de seções transversais típicas e seções de cálculo;
- Compatibilização preliminar com futura terraplenagem;
- Preparação dos arquivos técnicos necessários à orçamentação futura.

Produtos a serem entregues:

- Arquivos digitais em DWG;
- Pranchas técnicas em PDF;
- Suporte técnico para realização de ajustes eventualmente solicitados pelos órgãos competentes;
- Disponibilização dos dados brutos, quando solicitados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- levantamento planialtimétrico dos trechos contemplados;
- identificação e cadastramento das principais interferências físicas existentes;
- dados técnicos referentes às condições naturais dos trechos;
- definição técnica e otimização do eixo projetado;
- elaboração do Projeto Geométrico, incluindo plantas, perfis e seções;
- disponibilização de elementos técnicos que subsidiem a futura elaboração de orçamento;
- fornecimento dos arquivos digitais e pranchas técnicas;
- disponibilização de informações técnicas confiáveis para subsidiar as futuras etapas de planejamento e execução das intervenções.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DA DESPESA

Extensão total: **14,01 km**

Valor unitário estimado por km: **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Valor global estimado: **R\$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte de dois reais)**

A estimativa será consolidada mediante pesquisa de preços de mercado.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prazo estimado: 04 (quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Prioridade: ALTA.

A contratação é necessária para a obtenção dos estudos, levantamentos e projetos técnicos que subsidiarão o planejamento e as futuras intervenções nos trechos sob responsabilidade do CONSÍD.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços e levantamento de mercado, considerando a extensão dos trechos, os serviços técnicos necessários, os produtos a serem entregues e as demais condições de execução a serem estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais)

DECLARAÇÃO

Declara-se que a presente demanda se mostra necessária para atender às necessidades do **Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD**, visando à contratação dos serviços técnicos necessários à realização dos levantamentos, elaboração dos projetos e fornecimento dos produtos técnicos referentes aos trechos localizados nos Municípios de Cristópolis/BA e Barreiras/BA.

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

REGULAMENTAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD;

1.2. Os serviços compreenderão todos os levantamentos, estudos, processamento de dados, elaboração de desenhos e projetos, bem como a disponibilização dos arquivos e documentos técnicos necessários à perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD necessita dispor de levantamentos topográficos e projetos geométricos adequados para subsidiar o planejamento e o desenvolvimento de intervenções nos trechos rodoviários localizados nos Municípios de Cristópolis/BA e Barreiras/BA.

2.2. Os levantamentos topográficos são indispensáveis para a obtenção de informações precisas acerca das condições físicas e planialtimétricas dos trechos, permitindo a identificação do terreno natural e das interferências existentes.

2.3. O Projeto Geométrico, por sua vez, permitirá estabelecer as características geométricas dos trechos, contemplando eixo projetado, curvas horizontais e verticais, planta baixa, perfil longitudinal e seções transversais.

2.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de equipamentos apropriados e de profissionais com conhecimento técnico específico para realização dos levantamentos, processamento dos dados e elaboração dos produtos de engenharia.

2.5. Os serviços também fornecerão elementos técnicos necessários para subsidiar futuras etapas de terraplenagem, planejamento e orçamentação das intervenções.

2.6. A contratação, portanto, busca assegurar maior precisão e confiabilidade aos dados e documentos técnicos utilizados pelo CONSÍD.

Sem esses projetos, torna-se inviável a execução regular das intervenções pretendidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa

e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Esta fundamentação justifica a dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada, desde que o valor total estimado esteja dentro do limite legal, e a contratação não se refira a fracionamento indevido de objeto, em conformidade com o §3º do mesmo artigo.

4. **ESPECIFICAÇÃO:**

4.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba	KM	14,01		
	CRISTOPOLIS – BA Vaqueja – 2,1 KM				
	CRISTOPOLIS – BA Povoado do Cantinho – 3,42 KM				
	BARREIRAS – BA BARREIRAS A POVOADO DE COTIA 8,49 KM				
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO: • IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E CONTROLE PLANIALTIMÉTRICO; • LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GNSS; • CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS FÍSICAS ((CERCAS, EDIFICAÇÕES, REDES, CURSOS D'ÁGUA, VEGETAÇÃO RELEVANTE); • DETERMINAÇÃO DO TERRENO NATURAL (TN); • PROCESSAMENTO, AJUSTE E VALIDAÇÃO DOS DADOS COLETADOS; PROJETO GEOMETRICO: • DEFINIÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO EIXO PROJETADO; • ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DE CURVAS HORIZONTAIS; • ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DE CURVAS VERTICAIS; • ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DO TRAÇADO; • PERFIL LONGITUDINAL COM DEFINIÇÃO DE GREIDE TÉCNICO; • SEÇÕES TRANSVERSAIS TÍPICAS E SEÇÕES DE CÁLCULO; • COMPATIBILIZAÇÃO PRELIMINAR COM FUTURA TERRAPLENAGEM; • PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS TÉCNICOS PARA ORÇAMENTAÇÃO FUTURA; PRODUTOS ENTREGAVEIS: • ARQUIVOS DIGITAIS EM FORMATO DWG; • PRANCHAS EM PDF; • SUPORTE TÉCNICO PARA AJUSTES SOLICITADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; • DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS BRUTOS, SE SOLICITADO.					
Valor Total					

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os Serviços serão fornecidos por Pessoa Jurídica, na forma de Empresa devidamente constituída e especializada para este tipo de atividade conforme a necessidade do Consorcio Multifinalitário do Oeste da Bahia.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento e acompanhada das Certidões Negativas de Débitos.

7.2. Os serviços deverão ser fornecidos dentro das normas técnicas que regem esta atividade, observando os padrões estabelecidos pelo ramo de atividade.

7.3. Nos serviços executados já estão inclusos valores referentes a impostos, taxas, transporte, logística para realização do mesmo;

7.4. A contratada deve atender, para executar de maneira satisfatória dos serviços executados ao Consid, no mínimo, as seguintes especificações:

7.5. Realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade da nova pasta realizar quaisquer contratações adicionais.

7.6. A contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.

7.7. A contratada deve ter equipamentos e materiais adequadas para realizar os serviços.

7.8. A contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1. O custo total será o cobrado pela empresa Prestadora dos serviços objeto do TR, visando atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação do serviço, prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço a ser prestado perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

9.4. Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;

9.6. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser assinado entre as partes;

9.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do serviço, sempre que a medida for considerada necessária;

9.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

10.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

10.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

10.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

10.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

10.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

10.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

10.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

10.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, após o ateste do serviço realizado, em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Prazo máximo de execução: 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

13. CONCLUSÃO:

13.1. Esse Procedimento visa, através de um planejamento quantitativo, poder atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 21 de agosto de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

PESQUISA DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO PRÉVIA

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, realizou pesquisa de preços no mercado, objetivando selecionar a melhor proposta para o Consíd.

Apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta no âmbito do presente procedimento de contratação direta. Tal circunstância, embora não impeça a contratação, exige maior rigor na demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD;

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a adequação e razoabilidade do valor proposto, utilizando-se de fontes idôneas, tais como cotações formais, observando-se critérios de comparabilidade, atualidade e similaridade do objeto.

As evidências da pesquisa encontram-se devidamente anexadas aos autos, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado.

Dessa forma, restou demonstrado que o valor apresentado pela empresa participante se encontra compatível com os parâmetros de mercado, revelando-se vantajoso para a Administração, razão pela qual se justifica a escolha do fornecedor e a formalização da contratação, mesmo diante da existência de apenas uma proposta válida.

Segue a Planilha Comparativa das Propostas apresentadas;

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

✓ Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, O CONSÍD realizou pesquisa de preços para interessados apresentarem propostas;

✓ A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

PROPOSTA DA EMPRESA

ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA	R\$: 28.020,00
--	-----------------------

APURAÇÃO E ANÁLISE

Valor Médio Apurado:	R\$: 30.822,00
Menor Valor Apurado:	R\$: 28.020,00

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID.

Tendo em vista a solicitação, onde consta Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços. Através de Pesquisa de Preços do objeto compatível com o objeto, obteve valor estimado, cotado de acordo as especificações contidas no TR, foram de **R\$: 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais)**. Diante disso **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a contratação pretendida.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

Barreiras- Bahia, 01 de setembro de 2026.

Exmo. Senhor,
José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD. Informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista a informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação,
DETERMINO:

Que a detentora da Menor Proposta apresente num prazo de 03 (três) dias uteis a documentação no tocante a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
LEI 14.133/2021

Tendo em vista os autos até aqui realizados, onde constam Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Disponibilidade Orçamentária, e Documentação da Empresa que apresentou o Menor Valor, **AUTUO** o início do Processo Administrativo de nº 067/2026, Dispensa de Licitação nº 065/2026, para a Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designo o Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 002/2025 e solicito que adote as medidas cabíveis para a Continuidade do Processo Administrativo nº 067/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026, para a Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID.

Atenciosamente,

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

DESIGNAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A necessidade de contratação do objeto foi claramente demonstrada no documento de Formalização de Demanda pela Unidade Requisitante e pelo Termo de Referência.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as contratações públicas devem ser precedidas de um prévio procedimento licitatório.

Entretanto em certas hipóteses, para a celeridade do processo de contratação, há legalidade de se dispensar o processo licitatório. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta que entrou em vigência em 01/04/2021, a Lei N° 14.133/2021, traz possibilidades de contratações do poder Público via Dispensa de Licitação.

O Artigo 75 da Lei N° 14.133/2021, em seu Inciso II diz o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

De acordo o Decreto Nº 10.922/2021, os valores de Dispensa constante no Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 foram atualizados.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso I do caput do art. 75	R\$: 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$: 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

No caso em questão verifica se a possibilidade de Dispensa de Licitação para SERVIÇOS E AQUISIÇÕES fundamentada no Inciso acima.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O preço da contratação foi definido pelo Orçamento da empresa **ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.149.162/0001-15, situada na Rua das Mangueiras, nº 550 - Bairro centro - São Desidério - Bahia. Consta no Processo o Orçamento a fim de justificar o preço a ser pago.

O Valor do presente Processo é o constante na tabela abaixo já inclusos peças e serviços:

ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA	R\$: 28.020,00
--	-----------------------

A proposta citada acima consta nos autos deste Processo Administrativo.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Como toda contratação pública tem de si obrigatoriamente justificar o preço contratado, o Consid realizou Orçamento com Fornecedores e pesquisa de outras contratações públicas. Após isso o Consid solicitou os documentos da empresa em questão e foi verificada que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o que exige na legislação.

V – CONCLUSÃO:

Sem mais **DESPACHO** o Processo Administrativo N° 067/2026, Dispensa de Licitação N° 035/2026 ao Setor Jurídico para apreciação e aprovação.

Agnaldo de Oliveira Ferreira

Agente de Contratação

Portaria n° 002/2025

PARECER JURIDICO

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, tendo em vista todos os autos do Processo até aqui realizados **AUTORIZA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 035/2026, com a empresa **ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.149.162/0001-15, situada na Rua das Mangueiras, nº 550 – Bairro centro – São Desidério - Bahia, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, conforme especificações e quantitativos elencados no TR – Termo de Referência.

O valor global do presente instrumento é de em **R\$: 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**, para a referida prestação de serviços, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, no uso de suas atribuições, convoca a empresa **ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.149.162/0001-15, situada na Rua das Mangueiras, nº 550 – Bairro centro – São Desidério - Bahia, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, tendo em vista que foi **AUTORIZADA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2026.

Barreiras - Bahia, 01 de setembro de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 097/2026**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, e a empresa **ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 067/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, inscrito no RG sob nº. 514.522-SSP/MA e no CPF sob nº 207.067.153-49,, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.149.162/0001-15, situada na Rua das Mangueiras, nº 550 – Bairro centro – São Desidério - Bahia, aqui representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **Jefferson Luis de Sousa Santos**, portador do CPF nº 101.966.066-08 e RG nº 6517827 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de São Desidério - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº 067/2026 e Dispensa de Licitação nº 035/2026, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.807/2025, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba, sob responsabilidade do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD;
- 1.2. A Proposta de Preços apresentada pela contratada e o Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os Serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato Administrativo e conforme as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme demandas deste Consórcio, mediante envio da Matéria em E-mail oficial;
- 2.3. A Execução será de acordo as orientações da Administração, juntamente com o setor de Licitações do Consid e tudo em conformidade aos serviços apresentados na Proposta de Preços;
- 2.4. A Contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao Consid;
- 2.5. Todas as despesas com frete, deslocamentos, equipamentos, materiais, insumos, mão-de- obra, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas, incluídos descartes a serem efetuados pela própria CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, deverão estar contempladas nos preços propostos pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Valor do presente contrato está estimado em **R\$: 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**, conforme tabela abaixo, sendo pago somente de acordo as necessidades de Publicações do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD:

Item	Materiais	Unid.	Qtde.	Vlr.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços no Levantamentos Topográficos, Projeto Geométrico e Produtos Entregáveis de Sinalização Viários nos trechos dos municípios de Cristópolis - Ba e Barreiras - Ba	KM	14,01	2.000,00	R\$ 28.020,00
	CRISTOPOLIS – BA Vaqueja – 2,1 KM				
	CRISTOPOLIS – BA Povoado do Cantinho – 3,42 KM				
	BARREIRAS – BA BARREIRAS A POVOADO DE COTIA 8,49 KM				
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO: • IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E CONTROLE PLANIALTIMÉTRICO; • LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GNSS; • CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS FÍSICAS ((CERCAS, EDIFICAÇÕES, REDES, CURSOS D'ÁGUA, VEGETAÇÃO RELEVANTE); • DETERMINAÇÃO DO TERRENO NATURAL (TN); • PROCESSAMENTO, AJUSTE E VALIDAÇÃO DOS DADOS COLETADOS; PROJETO GEOMETRICO: • DEFINIÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO EIXO PROJETADO; • ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DE CURVAS HORIZONTAIS; • ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DE CURVAS VERTICAIS; • ELABORAÇÃO DE PLANTA BAIXA DO TRAÇADO; • PERFIL LONGITUDINAL COM DEFINIÇÃO DE GREIDE TÉCNICO; • SEÇÕES TRANSVERSAIS TÍPICAS E SEÇÕES DE CÁLCULO; • COMPATIBILIZAÇÃO PRELIMINAR COM FUTURA TERRAPLENAGEM; • PREPARAÇÃO DE ARQUIVOS TÉCNICOS PARA ORÇAMENTAÇÃO FUTURA; PRODUTOS ENTREGAVEIS: • ARQUIVOS DIGITAIS EM FORMATO DWG; • PRANCHAS EM PDF; • SUPORTE TÉCNICO PARA AJUSTES SOLICITADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; • DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS BRUTOS, SE SOLICITADO.					
Valor Total					R\$ 28.020,00

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da nota fiscal/fatura, especificando o objeto do contrato, com as respectivas quantidades, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos válidas na data da Nota Fiscal. Caso a contratada não apresente as certidões negativas de débitos válidas junto a Nota Fiscal, a contratante não reterá o pagamento, porém estará sujeita a aplicar sanções à contratada por estar deixando de cumprir os requisitos de habilitação da Presente Dispensa de Licitação.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade(s) na execução, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Junto Nota Fiscal, a contratada deverá para fins de Pagamento apresentar as Certidões Negativas de Débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, sendo de **01 de setembro de 2026**, até **31/12/2026**;

4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades. A prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSORCIO PUBLICO
PROJ/ATIV: 15.451.1.2.003	880	Gestão das Ações de Infraestrutura e Serviços
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Consid pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- 1) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- 2) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado;
- 3) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- 4) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros;

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º - No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.2. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 8.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- 8.4. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 8.6. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 8.8. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8.9. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.
- 8.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.11. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.
- 8.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação do serviço, prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço a ser prestado perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- 13.6. Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 13.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência e demais anexos;
- 13.8. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser assinado entre as partes;
- 13.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do serviço, sempre que a medida for considerada necessária;
- 13.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Ana Marta Gonzaga dos Santos Moreno, designada pela Portaria nº 001/2026.**

11.2. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, na forma que lhe convier;

11.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente;

11.4. Caberá ao servidor designado exercer a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.5. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

11.6. A fiscalização das especificações para execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

13.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta;

13.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento;

13.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) Autos do Processo Administrativo nº 067/2026 e Dispensa de Licitação Nº 035/2026.

14.2. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

14.3. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 067/2026, que culminou na Dispensa de Licitação nº 035/2026;

15.2. O regime de execução será empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barreiras– Bahia, 01 de setembro de 2026.

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD
José Benedito Rocha Aragão
Contratante

ROPLAN TOPOGRAFIA & ENGENHARIA LTDA
Jefferson Luis de Sousa Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FISCAL DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO